



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Supervisão de Gestão de Contratos

Rua Libero Badaró, 425, 34º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 2075-7253

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 13/SMIT/2021

PROCESSO Nº 6023.2021/0001032-7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020-COBES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/SEGES-COBES/2021 – PROCESSO Nº 6013.2019/0005671-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agente de integração de estágios

OBJETO DESTES TERMO: (I) Alteração de cláusulas em conformidade com a Lei Municipal nº 17.848/2022

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 1.193.915,52 (um milhão, cento e noventa e três mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)

VALOR ANUAL ATUALIZADO: R\$ 2.190.357,12 (dois milhões, cento e noventa mil, trezentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)

DOTAÇÃO ONERADA: 23.10.15.122.3024.2.100.3350.3900.00 – BOLSA AUXÍLIO
/ 23.10.15.122.3024.2.100.3350.4800.00 – AUXÍLIO TRANSPORTE / 23.10.15.122.3024.2.100.3390.3900.00 – TAXA ADMINISTRATIVA.

NOTA DE EMPENHO Nº 9.208/2023, 9.214/2023 e 9.218/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.392.163/0001-68, com sede na Rua Líbero Badaró, 425 - 34º andar – Centro – CEP: 01009-000 - São Paulo/SP, representada pelo Chefe de Gabinete, **GEORGE AUGUSTO DOS SANTOS RODRIGUES**, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria SMIT n.º 067, de 28 de agosto de 2018, a seguir simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a Empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.600.839/0001-55, sediada na Rua Tabapuã, 540 – Itaim Bibi – CEP: 04533-001 – São Paulo/SP, neste ato representada legalmente, por sua Gerente de Atendimento e Operações, a

Sra. **PATRICIA TESTAI PASCHOAL**, portadora da cédula de identidade RG n.º 34.040.288-X e inscrita no CPF/MF sob o n.º 310.770.698-12, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Despacho Autorizatório sob doc. 077543898 do processo em epígrafe, publicado no D.O.C. de 25/01/2023, aditam o Termo de Contrato n.º 13/SMIT/2021, para fazer constar o quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE CONTRATO

1.1. Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** do Termo de Contrato 13/SMIT/2021, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2022, data inicial de produção dos efeitos da Lei Municipal nº 17.848, de 29 de setembro de 2022, para fazer constar a modificação do item 4.6, conforme segue:

4.6 Consolidar e conferir as informações no sistema “on-line” do programa de estágio disponibilizado pela contratada, visando o processamento dos relatórios para o fechamento da folha de pagamento da bolsa estágio, do auxílio transporte e do auxílio refeição pela contratada, conforme item 9.5.2 deste termo de referência.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO TERMO DE CONTRATO

2.1. Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** do Termo de Contrato 13/SMIT/2021, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2022, data inicial de produção dos efeitos da Lei Municipal nº 17.848, de 29 de setembro de 2022, para fazer constar a modificação dos itens **5.1.6, 5.3.3, 5.5.1, 5.5.2, 5.5.3 e 5.6.2**, conforme segue:

5.1.6 Efetuar mensalmente o pagamento em conta bancária da Bolsa Estágio, Auxílio Refeição e do Auxílio Transporte aos estagiários no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês estagiado.

[...]

5.3.3 Informar ao candidato as condições do estágio, valor da bolsa estágio, valor do auxílio transporte e do auxílio refeição, quando o caso, e forma de pagamento, direitos e deveres, endereço completo da unidade do estágio e nome do supervisor para agendamento da entrevista junto a Unidade solicitante.

[...]

5.5.1 A contratada deverá disponibilizar via “on-line” até o dia 30 do 1º (primeiro) mês de vigência do contrato, sistema “on-line” para fins de confecção da folha de pagamento mensal, constando nome dos estagiários com informação das datas de início e término do estágio para apontamento de frequência e auxílios transporte e refeição referente ao mês de competência, discriminando o limite de horas mensais com cálculo automático dos valores de bolsa estágio e auxílio transporte, conforme ocorrências apontadas.

5.5.2 Operacionalizar e processar as atividades necessárias para o fechamento da folha de pagamento, providenciando o pagamento da bolsa estágio e dos auxílios transporte e refeição, quando o caso, diretamente em conta bancária dos estagiários com efetivação do crédito no 10º dia útil do mês subsequente ao mês estagiado.

5.5.3 Resolver e comprovar junto à Prefeitura, forma de efetivação do crédito da bolsa estágio e auxílios transporte e refeição, quando o caso, ao estagiário, no caso de créditos eventualmente estornados pelo Banco, procedendo ao ressarcimento à Prefeitura, quando for o caso, dentro do mês de pagamento.

[...]

5.6.2 Os Relatórios deverão compor o Sistema Informatizado a ser disponibilizado para gerenciamento do Estágio na Prefeitura, devendo, ainda, viabilizar acesso, por Unidade, acesso setorial: Secretarias, Subprefeituras, DREs, CRSs e outros órgãos e acesso geral global, e conterão, no mínimo os seguintes dados, podendo vir a ser criados outros que possam aperfeiçoar o gerenciamento das atividades:

I - ACESSO GERENCIAL - AMBIENTE COORDENAÇÃO GERAL DE ESTÁGIO:

a) Identificação de Estagiários contratados de toda PMSP, por Unidade Administrativa e Geral;

b) Relatório com tabela de pagamento de bolsa-estágio por dia e por hora e dos auxílios transporte e refeição, quando o caso;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA DO TERMO DE CONTRATO

3.1. Fica alterada a **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO REPASSE DOS VALORES DA BOLSA ESTÁGIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE** do Termo de Contrato 13/SMIT/2021, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de

2022, data inicial de produção dos efeitos da Lei Municipal nº 17.848, de 29 de setembro de 2022, para fazer constar a modificação dos itens 7.1, 7.3 e 7.7, conforme segue:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO REPASSE DOS VALORES DA BOLSA ESTÁGIO E DOS AUXÍLIOS TRANSPORTE E REFEIÇÃO

7.1 A PMSP repassará em todo 8º (oitavo) dia útil de cada mês o montante total da folha de pagamento dos estagiários bolsistas, incluindo o valor da bolsa estágio e dos auxílios transporte e refeição, quando o caso, considerando a quantidade das vagas preenchidas e do nível de estágio, se ensino médio ou superior, mediante apuração dos dados no fechamento da folha de pagamento.

[...]

7.3 O relatório correspondente a cada Programa deverá conter, no mínimo os seguintes dados:

a) A denominação do Programa de Estágio correspondente, conforme especificado no item 2 deste termo de referência;

b) A Unidade Administrativa da Prefeitura (Secretaria/Órgão, Subprefeitura,) receptora dos estagiários, contendo a sua denominação (Razão Social) ou código identificador utilizado;

c) Valor total da folha de pagamento de estagiários vinculados ao respectivo Programa, conforme especificado no item 2 deste termo de referência,

d) Mês de Referência;

e) A quantidade de estagiários por nível de escolaridade;

f) Total de horas estagiadas;

g) Quantidade de dias para o Auxílio Transporte;

h) Valor Total de Bolsas Estágio;

i) Valor Total de Auxílio Transporte;

j) Valor Total da Folha de Pagamento do Programa, consolidado;

k) Quantidade de dias para o Auxílio Refeição;

l) Valor Total de Auxílio Refeição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO REFEIÇÃO

4.1. De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 17.848/22 fica estabelecida a possibilidade de concessão de Auxílio Refeição para as vagas de estágio com jornada de 6 (seis) horas diárias.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE ESTÁGIO E VALORIZAÇÃO DAS BOLSAS-AUXÍLIO

5.1. Em conformidade com a Lei Municipal nº 17.848, de 29 de setembro de 2022, fica o quadro de vagas de estágio distribuídas e os valores da bolsa-auxílio atualizados da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	Nº DE VAGAS	VAGAS DE 30H SEMANAIS (6h diárias)		VAGAS DE 20H SEMANAIS (4h diárias)	
		Nº DE VAGAS	R\$	Nº DE VAGAS	R\$
VALOR MENSAL DA BOLSA-AUXÍLIO	112	46	R\$ 1.500,00	66	R\$ 1.000,00
VALOR DIÁRIO DO AUXÍLIO-REFEIÇÃO			R\$ 25,00		-
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO-TRANSPORTE			R\$ 193,60		R\$ 193,60

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Diante das alterações realizadas por este termo, o valor mensal anteriormente de **R\$ 122.749,76 (cento e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, passa a ser de **R\$ 182.529,76 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos)** e o valor anual do contrato em

epígrafe passará de R\$ 1.472.997,12 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e doze centavos) para R\$ 2.190.357,12 (dois milhões, cento e noventa mil, trezentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).

DESCRIÇÃO	Nº DE VAGAS NO CONTRATO	VAGAS DE 30H SEMANAIS (6h diárias)		VAGAS DE 20H SEMANAIS (4h diárias)	
		Nº DE VAGAS	R\$	Nº DE VAGAS	R\$
-	112	46	R\$ 1.500,00	66	R\$ 1.000,00
VALOR MENSAL DA BOLSA-AUXÍLIO			R\$ 25,00		-
VALOR DIÁRIO DO AUXÍLIO-REFEIÇÃO			R\$ 193,60		R\$ 193,60
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO-TRANSPORTE					
-	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL		VALOR ANUAL	
TAXA ADMINISTRATIVA	R\$ 4,88	R\$ 546,56		R\$ 6.558,72	
				VALOR MENSAL	R\$ 182.529,76
				VALOR ANUAL	R\$ 2.190.357,12

6.2. Para fazer frente às despesas do Contrato, onerarão as dotações orçamentarias de n.º **23.10.15.122.3024.2.100.3350.3900.00** para a Bolsa Auxílio, tendo sido emitida a Nota de Empenho de n.º **9.208/2023**, n.º **23.10.15.122.3024.2.100.3350.4800.00** para o Auxílio Transporte, tendo sido emitida a Nota de Empenho de n.º **9.214/2023**, e n.º **23.10.15.122.3024.2.100.3390.3900.00** para a Taxa de Administração, tendo sido emitida a Nota de Empenho de n.º **9.218/2023**, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O presente termo de aditamento será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na redação da Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, e da Portaria nº 14/2014, da Controladoria Geral do Município de São Paulo. Outrossim, será divulgado na íntegra no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, IV, do Decreto nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012, com as alterações do Decreto nº 54.779, de 22 de janeiro de 2014.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato 13/SMIT/2021 que não tenham sido direta ou indiretamente afetados pelas novas condições aqui ajustadas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente aditivo assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

GEORGE AUGUSTO S. RODRIGUES
Chefe de Gabinete
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
CONTRATANTE

PATRICIA TESTAI PASCHOAL
Representante Legal
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Thamires Lopes S. Pereira
RF: 851.020-2

Nome: Carla Lois Lopes de Almeida
RF: 881.489-9



George Augusto dos Santos Rodrigues
Chefe de Gabinete
Em 30/01/2023, às 18:47.



Thamires Lopes Soares da Silva
Diretor(a) I
Em 30/01/2023, às 18:52.



Carla Lois Lopes de Almeida
Assessor(a) Administrativo(a) II
Em 31/01/2023, às 09:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **077679277** e o código CRC **95CF1A1E**.
